Certifico que esta foi
Foi publicada em 23.12.2013
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.
Ass. e carimbo do servidor resp.
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
e Esportes
Decreto Nº 3.164/2013
P.M. de Iconha - ES

LEI Nº 795 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza O Executivo Municipal Realizar Cessão De Uso De Espaço Público, Mediante Assinatura De Contrato E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado realizar cessão de uso de espaço público, mediante assinatura de contrato com o **Clube do Cavalo de Iconha**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com endereço à Avenida Manoel Jaques Soares, s/nº, Jardim Jandira, Iconha-ES, CEP: 29.280.000.

Art. 2º - O contrato a ser assinado tem por objeto o uso e gozo de bens imóveis de propriedade do Município de Iconha-ES, qual seja o Parque de Exposição "Jaime Aldino Paganini", especialmente as baias de animais (bovinos e equídeos) e o Picadeiro denominado Wilson Moreira Távora (Sussu).

Parágrafo único - Não estão abrangidos nesta Lei os seguintes bens imóveis constantes nas dependências do Parque de Exposição: Campo de Futebol Society "Carlos Luiz Sabbag Dias" (Barcedo), Casa da Roça e o Galpão "Adolfo Manoel da Cunha".

Art. 3º - A cessão de uso da área será destinada à implementação e ao desenvolvimento de atividades que visem à dinamização do Parque de Exposição e terá como duração o prazo de 40 (quarenta) meses, prorrogável por igual período no interesse da municipalidade.

Parágrafo único - A cessão a que se refere esta lei obriga a instituição mencionada no art. 1º a zelar pelo bom uso e pela integridade do bem ora cedido, não podendo, sob pretexto algum, ceder ou emprestá-lo, total ou parcialmente a terceiros, sem a expressa autorização escrita da Administração Pública, bem como deverá entregar o bem em bom estado de conservação, sob pena de responsabilização pelos eventuais danos causados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

João Paganini
Prefeito Municipal